



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 384/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM SÃO MATEUS-ES.

Considerando as disposições contidas no artigo 34 da Lei Municipal Complementar nº 075/2013;

Considerando a Resolução nº 019, de 13 de abril de 2022 do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Mateus-ES;

Considerando Processo Administrativo nº 13120/2022;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal Nº 001, de 05 de abril de 1990- Lei Orgânica municipal:

RESOLVE:

Art.1º - Designar membros para comporem a Comissão do Programa de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Saúde de São Mateus/ES, em conformidade com o art. 34 da Lei Municipal Complementar nº 075/2013, que passa a ser composta pelos membros a seguir, em concordância com o art. 35 da referida lei:

MEMBROS NATOS

Titular – Henrique Luis Follador

Suplente – Leila Maria Oliveira de Matos

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº. 384/2022

Titular - Dulcineia De Angelo
Suplente – Maria Aparecida Thomaz Pinheiro

Titular – Maria Antônia Passos Bona
Suplente – Selem Barbosa de Faria

Titular – Gabriel Bride Moreira
Suplente – Georgia Marrane da Silva

MEMBROS ELEITOS

Titular – Cíntia Tetzner
Suplente – Adriana Cremasco

Titular – Magna Paris de Souza
Suplente – Janaína Trindade D. Bruno Oliveira

Titular – Glauber Soares Almeida
Suplente – Jorge Luiz Pinto de Barros

Titular – Elisaude Langa Olmo
Suplente – Luciana Viana Quimquim

Parágrafo Único - A Comissão será presidida por HENRIQUE LUIS FOLLADOR.

Art.2º. As atribuições da Comissão que se refere ao caput do Art 1º, são as estatuídas no artigo 34 e seus incisos da Lei supracitada.

Art.3º Os membros desta comissão perceberão a título de gratificação 40% de seus vencimentos, **sendo que fica estabelecido o limite de 02 (duas) gratificações ao servidor por participação em comissão**, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 37 da Lei Complementar nº 075/2013.

Parágrafo único. O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a gratificação citada no caput deste artigo.

Art.4º. As reuniões ocorrerão ordinariamente, em época a ser definida em regulamento específico e,

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº. 384/2022

extraordinariamente, quando houver necessidade ou por convocação do Prefeito Municipal ou qualquer de seus membros.

Parágrafo único - As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal